



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO N° 346/2013, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS.

Por este instrumento, a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/Pr, CEP 80.530-915, neste ato representada pela titular da Pasta, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, e de outro lado a **Associação Educacional Espírita Lins de Vasconcelos**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.867.901/0001-00, neste ato representada pelo Presidente da Entidade, senhor **FABIO FIORIN CARDOSO**, por acordo amigável **RESCINDEM** o convênio sob nº 346/2013, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA


Por força da Cláusula Décima Primeira, alínea "b", do Convênio nº 346/2013, a vinculação havida em 18/07/2013 fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento, por solicitação do conveniente e anuência do concedente, em razão de não haver demanda suficiente para formação de turmas, o que torna inviável o cumprimento do objeto conveniado.

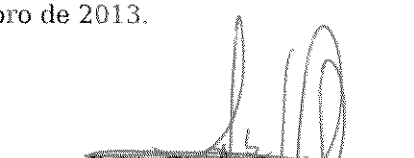
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento não importa em renúncia, por parte dos Concedentes, ao recebimento dos valores repassados e não utilizados devidamente corrigidos, conforme o estatuído na Cláusula Oitava do Convênio em questão.

E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 27 de dezembro de 2013.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social


Fabio Fiorin Cardoso
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....